

**DECRETO Nº 1.340 DE 05 ABRIL DE 2022.**

Publicado no Mural de Publicações  
Oficiais da Prefeitura Municipal

Em: 05 / 04 / 2022

.....  
.....

**Estabelece calendário de arrecadação  
do Imposto Predial e Territorial Urbano  
para o exercício financeiro de 2022.**

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Valos, Marcia Rossatto Fredi, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que o art. 146, inciso I do Código Tributário Municipal dispõe que a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas correlatas será efetuada conforme calendário estabelecido pelo Poder Executivo

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido para o exercício financeiro de 2022, o seguinte calendário fiscal para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas correlatas no Município de Fortaleza dos Valos:

- I - Parcela única com 10% de desconto até o dia 30 de junho de 2022;
- II - Primeira parcela: 30 de junho de 2022;
- III - Segunda parcela: 30 de julho de 2022;
- IV - Terceira parcela: 30 de agosto de 2022;
- V - Quarta parcela: 30 de setembro de 2022;
- VI - Quinta parcela: 30 de outubro de 2022;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE FORTALEZA DOS VALOS**

Rua Rubert, 900 - CEP: 98125-000 - Fortaleza dos Valos/RS

Fone/Fax: (55) 3328-1133 - E-mail: pmgab@pmfv.rs.gov.br - Website: www.pmfv.rs.gov.br

VII – Sexta parcela: 30 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições constantes no Decreto Municipal 1.337/2022.

Fortaleza dos Valos/RS, 05 de abril de 2022.



Marcia Rossatto Fredi

Prefeita Municipal



Publique-se

Registre-se

Secretário de administração

Giovane Correa Nogueira

